

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 2017**

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, da **FRENTE PARLAMENTAR DO TRÂNSITO**.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, a Frente Parlamentar do Trânsito, destinada a promover discussão, estudos e ações relacionadas ao trânsito seguro de Mogi Guaçu, contemplando proposições e debates que contribuam na redução de acidentes de trânsito de nosso município.

**Art. 2º** A presente Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

**Parágrafo único.** Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

**Art. 3º** Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que serão escolhidos mediante a aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

**Art. 4º** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

**Parágrafo único.** Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da Frente Parlamentar terão livre acesso e direito à voz em suas reuniões.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 03 de fevereiro de 2017.

**Vereador FÁBIO LUDUVIRGE FILETI**  
(P.S.D.B.)

Protocolo nº 511/2017